



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO Nº 072/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO CARNIEL.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Vice-Prefeito Municipal, por delegação de poderes, **Senhor VALCIR DOMINGO PERIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2004522071, CPF nº 274765450-87, residente e domiciliado na Rua João Lunardi, nº 965, Bairro Operário, município de São José do Ouro, RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PERONDI & PERONDI LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 23.750.990/0001-80, com sede na Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 592, 1º Andar, Sala 01, no município de Ibiaçá, RS, neste ato representada pela Sócia Administradora, **Srta. LURIANE ZAGO PERONDI**, brasileira, solteira, engenheira civil CREA/RS 212.932, portadora do RG nº 1089991143, CPF nº 002.455.160-00, residente e domiciliada na Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 592, Centro, no município de Ibiaçá, RS, de ora em diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 021/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016**, de 09 de março de 2016, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a execução obra, através de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra destinados a pavimentação de 5.760,43m², com pedras (paralelepípedos de basalto) a ser realizada na Rua João Carniel, conforme Contrato de Repasse nº 1016.506-87/2014 celebrado entre o Município de São José do Ouro e o Ministério das Cidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços serão executados conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Arquitetônicos anexados ao processo de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A execução do presente contrato far-se-á sob o regime de empreitada por preço global (art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA QUARTA – Antes do início da obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar ART de execução de responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (Matrícula), junto ao INSS.

CLÁUSULA QUINTA – O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** é de **R\$ 323.564,59** (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove

São José do Ouro
"Investindo no Presente e
Construindo o Futuro"

ADM 2013-2016

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

centavos) e será efetuado conforme liberação dos recursos, provenientes do Contrato de Repasse nº. 1016.506-87/2014, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: Em anexo à Nota Fiscal de Fatura, a Contratada deverá apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com INSS da obra; Declaração do contador (afirmar que é o contador da empresa); Declaração da empresa onde deve constar: o tipo da empresa se é do simples nacional, dizer em que anexo da LC. nº 123/2006 está se enquadrando, se for do anexo IV, reter 11% do INSS e dizer qual é a alíquota do ISS que a mesma se enquadra; Na nota fiscal deverão constar as devidas retenções.

CLÁUSULA SEXTA – Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A presente despesa correrá por conta de dotação orçamentária específica, da lei-de-meios em execução e de seus créditos respectivos.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para execução da obra é de **05 (cinco) meses da ordem de execução de serviços.**

Parágrafo Primeiro: Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Município.

Parágrafo Segundo: Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando então, será aprovado pelo Departamento de Engenharia para pagamento final.

CLÁUSULA NONA – Os serviços prestados deverão primar pela qualidade e técnica necessárias para a segurança e bom funcionamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo Segundo: São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) executar os serviços contratados, rigorosamente, dentro das normas da ABNT em vigor;
- d) obedecer, rigorosamente, às normas relativas a segurança do trabalho nas atividades da construção civil;
- e) fornecer o material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e E.P.I utilizados para execução dos serviços;

São José do Ouro
"Investindo no Presente e
Construindo o Futuro"

ADM 2013-2016

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- f) quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar no reparo imediato;
- g) demolir e refazer todos os trabalhos impugnados pelo órgão técnico competente, logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes destas providências;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) providenciar a retirada periódica dos entulhos, além da limpeza regular da obra;
- i) assumir integral responsabilidade pelos danos prejuízos que causar na execução dos serviços ora contratados, inclusive mortes, perdas, destruição, multas, isentando de toda e qualquer responsabilidade o **CONTRATANTE**, ante a reclamação que possa surgir;
- j) afastar imediatamente dos serviços a suas custas, todo e qualquer empregado, subordinado, ou preposto, que for julgado inconveniente;
- k) responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela segurança dos serviços e terceiros devendo implantar a sinalização necessária para tal no canteiro de obras;
- l) responsabilizar-se pela adoção dos métodos empregados, operação, continuidade de execução, e estabilidade dos serviços;
- m) assumir a responsabilidade de todos os tributos e quaisquer ônus de origem Estadual, Municipal e Federal existente ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais;
- n) fornecer todas as informações necessárias para a execução da obra civil;
- o) cumprir as normas de segurança e legislação específica de fabricação;
- p) fornecer os materiais nos padrões de qualidade especificados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 a 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE** na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A vigência deste contrato iniciará após sua assinatura e findará após conclusão total da obra e recebimento definitivo da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a

São José do Ouro
"Investindo no Presente e
Construindo o Futuro"

APM 2013-2016

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo Segundo: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) judicialmente, nos termos da legislação;
- d) com notificação feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução, para os quais serão utilizados recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 1016.506-87/2014 celebrado entre o Município de São José do Ouro e o Ministério das Cidades e a participação Municipal:

ORGÃO:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
UNIDADE:	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
ATIV/PROJ:	1.010	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
RUBRICA:	4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9155

São José do Ouro
"Investindo no Presente e
Construindo o Futuro"

ADM 2013 • 2016

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Como garantia da presente contratação a CONTRATADA optou por **Carta de Fiança Bancária – N.º B60430602-2/2016**.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – O CONTRATANTE, designa como fiscal do contrato, o Servidor Municipal, Sr. Vinícius Dutra Flores, pelo Departamento de Engenharia, o qual exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Este contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

São José do Ouro, 24 de maio de 2016.

Município de São José do Ouro – RS
Representado pelo Vice-Prefeito Municipal
Sr. Valcir Domingo Perin
CONTRATANTE

Perondi & Perondi Ltda – ME
Representante pela Sócia Administradora
Srta. Luriane Zago Perondi
CONTRATADA

Testemunhas:

às 09:00 h; Pregão Presencial 017/16-aquisição de telas de projeção-LICITAÇÃO EXCLUSIVA-MES, EPPs e etc.conf.Lei Complementar 123/06, podendo abranger as demais caso não compareça nenhuma das empresas citadas na lei, no dia 16 de junho de 2016, às 09:00 h. Os editais e maiores informações poderão ser obtidos: Prefeitura Municipal/Setor de Licitações, R. Duque de Caxias, nº 268, fones (55)3237-1374, ramal 227, ou (55)3237-1376, de segundas a sextas-feiras, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:30 horas às 14:00 horas-pelo site www.saogabriel.rs.gov.br e e-mail: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. São Gabriel, 23 de maio de 2016.

Roque Montagner,
Prefeito Municipal

Código: 1634658

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

EDITAIS

Tomada de Preços Nº07/2016. Tipo menor preço global, para a execução de obras, com fornecimento de materiais, para pavimentação asfáltica em CBUQ, na Estrada Campestre, com área de 8.911,00 m², conforme projetos e documentos anexos. Dia 13/06/2016, às 13:30h na sala de reuniões da Prefeitura. **Leilão Nº02/2016.** Para venda de bens inservíveis de propriedade do Município. Dia 14/06/2016, às 13:30h na Prefeitura. Editais no www.saojosedohortencio.rs.gov.br ou retirados na Prefeitura e informações pelo fone 51 3571-1122. São José do Hortêncio, 24/05/2016.

Leonardo Teodoro Arnhold - Prefeito Municipal.

Código: 1634645

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE

LICITAÇÕES

Licitação tipo menor preço unitário por item. **Processo Administrativo Nº200/2016-Concorrência Nº18/2016.** Para definição de registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar os serviços de remoção por meio de ambulância de suporte básico e vida e UTI, pelo período de um ano-SMS, no dia 05/07/2016, às 10:15h. As propostas deverão ser apresentadas até o dia do julgamento. Edital na sede da CMLC, Rua Engenheiro Alberto Rodrigues de Sá, 320, centro de SJN. Junte a apresentação de meio magnético, no link Licitações do site www.saojosedonorte.rs.gov.br ou via e-mail, gratuitamente. **Comissão Mun. Lic. e Contratos.**

Código: 1634647

RETIFICAÇÕES

Retificação do Edital de Licitação. O Município, através da Comissão Municipal de Licitações e Contratos, torna público que fica retificado o edital de licitação tipo menor preço, nos termos da Lei Federal Nº8666/93, de acordo com as informações abaixo: **Processo Administrativo Nº157/2016-Concorrência Nº13/2016.** Para aquisição de diversos móveis-SMS (Retificado), no dia 04/07/2016, às 10:15h. As propostas deverão ser apresentadas até o dia do julgamento. Edital na sede da CMLC, Rua Engenheiro Alberto Rodrigues de Sá, 320, centro de SJN, mediante a apresentação de meio magnético, no link Licitações do site www.saojosedonorte.rs.gov.br ou via e-mail, gratuitamente. **Comissão Municipal de Licitações e Contratos.**

Código: 1634646

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

LICITAÇÕES

Edital de Pregão Eletrônico Nº002/2016. O Vice-Prefeito Municipal de São José do Ouro/RS, por delegação de poderes, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº002/2016, do tipo menor preço, através do site www.cidadecompras.com.br, no dia 13 de junho de 2016, às 09 horas, para aquisição de equipamento agrícola novo (uma Mini Carregadeira), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme Contrato de Repasse Nº1022.464.40/2014-Programa PRODESA, Recurso do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Cópia do Edital e maiores informações, junto a Prefeitura Municipal-Departamento de Licitações, em horário de expediente, telefone (54) 3352-1133 ou através do site www.saojosedouro.rs.gov.br. Em 24/05/2016. Valcir Domingo Perin - Vice-Prefeito Municipal.

Código: 1634669

EDITAIS

Extrato de Contrato - Contratante: Município de São José do Ouro/RS; **Contrato Nº:** 070/2016; **Tomada de Preços:** 10/2013; **Objeto:** Prestação de Serviços Técnicos de Arbitragem - Campeonato Municipal de Futsal - Categoria Livre e Veteranos - Taça Professor Luiz Costella - Ano 2016; **Valor por Partida:** R\$ 124,25; **Data da Assinatura:** 05 de maio de 2016. **Contrato Nº:** 071/2016; **Tomada de Preços:** 09/2016; **Objeto:** Execução de obra, através de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e de mão de obra destinados a pavimentação de 3.123,85 m², com pedras (paralelepípedos de basalto) a ser realizada nas Ruas Chico Paciência área 1.604,00 m², Albino Zanela área 789,45 m², Rua Da Quadra 62 área 730,40 m², conforme Contrato de Repasse Nº 1016.505-62/2014 celebrado entre o Município de São José do Ouro e o Ministério das Cidades; **Valor Total:** R\$ 275.075,50; **Data da Assinatura:** 24 de maio de 2016. **Contrato Nº:** 072/2016; **Tomada de Preços:** 010/2016; **Objeto:** Execução obra, através de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra destinados a pavimentação de 5.760,43 m², com pedras (paralelepípedos de basalto) a ser realizada na Rua João Carmel, conforme Contrato de Repasse Nº 1016.506-87/2014 celebrado entre o Município de São José do Ouro e o Ministério das Cidades; **Valor Total:** R\$ 323.564,59; **Data da Assinatura:** 24 de maio de 2016. Valcir Domingo Perin - Vice-Prefeito Municipal.

Código: 1634727

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Secretaria Municipal de Compras Públicas - SECOMP

Secretário: Paulo Pedrosa
End: Rua Marquês do Herval, 391 - 3º andar
São Leopoldo/RS - 93010-200

LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, por intermédio da SECOL, torna público que está instaurada a Licitação exclusiva para ME/EPP de modalidade PE 12/2016 FHC - Menor Preço por Lote - SRP - **OBJETO:** aquisição futura de alimentos não perecíveis e alimentos perecíveis, conforme solicitação do Serv. de Nutr. e Diet. (SND), para uso na FHC. **DATA DE ABERTURA:** 09/06/2016 às 09h. Licitação com lances exclusivos para ME/EPP, na Modalidade de PE 14/2016 FHC - Menor Preço por Lote - SRP - **OBJETO:** aquisição futura de dietas enterais e suplementos alimentares, conforme solicitação

do Serv. de Nutr. e Diet. (SND), para uso na FHC. **DATA DE ABERTURA:** 10/06/2016 às 14h. E Licitações na modalidade CP 06/2016 - Melhor Técnica - **OBJETO:** Concessão de uso administrativo de espaço público para fornecimento e instalação de placas e conjuntos de identificação de vias e logradouros públicos com exploração publicitária. **DATA DE ABERTURA:** 13/07/2016 às 10h. **TP 01/2016** - Menor Preço Por Lote. **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para adaptação do centro de eventos para a transferência do quadro de funcionários da secretaria e assistência social (lote 01) construção do espaço para educação e saúde indígena na aldeia Caingangues (lote 02). **DATA DE ABERTURA:** 10/06/2016 às 09h30min. **CHAMAMENTO PÚBLICO para CR 04/2016 FMS - OBJETO:** credenciar empresas para confecção de Raios-X Odontológicos. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 meses. Os editais de PE estão em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Os demais editais estão em: www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

Código: 1634769

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

LICITAÇÕES

Edital de Licitação Nº 19/2016 - Tomada de Preço Nº 01/2016. Objeto: contratação de empresa para construção de Centro Comunitário Social na Linha Santa Teresinha e construção de um prédio para Museu no Centro Germânico Missionário, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto de Engenharia. Sessão às 9h, dia 17/06/2016. Informações com o Setor de Compras e Comissão de Licitações, na Prefeitura, Av. Júlio Schwengber, 1645, fone 55 3369-1800 e no e-mail compras@saopedrodobutia.rs.gov.br. José Henrique Heberle - Prefeito Municipal.

Código: 1634758

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul torna público que:

- Às 09:00 do dia 27 de junho de 2016, estará realizando Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**, tendo por objeto a Terceirização de horários na grade de programação da Rádio Municipal São-Pedrense.

O Edital encontra-se disponível no site www.saopedrodosul.org. São Pedro do Sul, 25 de maio de 2016.

MARCOS ERNANI SENER
PREFEITO MUNICIPAL.

Código: 1634678

MUNICÍPIO DE TABAÍ

Prefeito Municipal: João de Souza Brandão
End: Rua Deputado Júlio Redecker, 251
Tabaí/RS - 95863-000

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ/RS RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

O Município de Tabaí/RS torna público aos interessados que se encontra disponível no site www.tabai.rs.gov.br o resultado do julgamento da documentação referente à fase de habilitação do certame supracitado, cujo objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar. Mais informações no Setor de Licitações e-mail: licitacoes@tabai.rs.gov.br 25 de maio de 2016, Prefeito Municipal João de Souza Brandão.

Código: 1634699

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO - Nr. 02/2016. Venda de Equipamentos Inservíveis:: 1 BRITADEIRA FIXA 30x40. Cfe Itens Descr. no Anexo 1 do Edital - **Data Abert.:** 15/06/2016 - às: 10:00 Hrs - **Edital:** www.tenenteportela.rs.gov.br - **Link:** Licitações, ou **Email:** administrativo@tenenteportela.rs.gov.br ou **Fone:** 55-3551-1452/1454. **Link Eletrônico:** www.superbid.net. Tenente Portela, 24 de Maio 2016 -NELCINDO GALLI - Prefeito Municipal em Exercício

Código: 1634698

MUNICÍPIO DE TIO HUGO

LICITAÇÕES

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2016

O Município de Tio Hugo, torna público que no dia 14 de Junho de 2016, às 9:30 horas no Parque de Máquinas, cita a Rua Paraíba, 748, neste Município, realizará o Leilão Público nº 002/2016 - Venda de Bens Móveis Inservíveis. Maiores informações e cópia do Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, Rua Rio de Janeiro, 92, fone 54 3338 9167 ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br. Tio Hugo, 23 de Maio de 2016. VERNON ALDAIR MÜLLER - Prefeito Municipal.

Código: 1634656

MUNICÍPIO DE VALE REAL

LICITAÇÕES

EDITAL Nº 017/2016 - TOMADA DE PREÇOS 004/2016: O MUNICÍPIO DE VALE REAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rio Branco, nº559, com inscrição no CNPJ sob nº92123918/0001-46, representado neste ato pelo seu Prefeito, Senhor Edson Kaspary, comunica que se encontra aberta licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** para contratação de serviços de **PAVIMENTAÇÃO DA RUA WALDEMAR STAUDT**. Data de abertura: 17 de junho de 2016, às 09:00 horas. **EDITAL Nº 018/2016 - TOMADA DE PREÇOS 005/2016:** O MUNICÍPIO DE VALE REAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rio Branco, nº559, com inscrição no CNPJ sob nº92123918/0001-46, representado neste ato pelo seu Prefeito, Senhor Edson Kaspary, comunica que se encontra aberta licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** para contratação de serviços de **PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA 20 DE MARÇO**. Data de abertura: 17 de junho de 2016, às 14:00 horas. Informações: 51-3637 7050 - www.valealreal.rs.gov.br. Vale Real, 25 de maio de 2016. EDSON KASPARY, Prefeito Municipal

Código: 1634659